



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Assessoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2012, COM A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS, Sr. Antônio Cláudio Perufo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma vaga para o cargo de Serviços Gerais no quadro de provimento efetivo disposto no art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 2/2012, conforme segue:

“Art. 3º.

Denominação do Categoria Funcional	Número de Cargos	Padrão de Vencimento
[...]		
.....		
Serviços Gerais (40h)	19	1
.....		
[...]		

“. (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias..

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Esperança do Sul/RS, 26 de fevereiro de 2019.

ANTÃO CLAUDIO PERUFO
Prefeito Municipal